



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROVIMENTO Nº 50/2021-CGJME

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Nº 7.050 de 10 de setembro de 2021, pág. 40, como se confere [clikando aqui](#)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DO PROVIMENTO 44/2020-CGJME.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum, Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI Nº 9.2020.0700.000783-8,

Resolve:

Art. 1º O art. 4º do Provimento 44/2020-CGJME passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ao final da inspeção deverá ser lavrada certidão de que a autoinspeção foi cumprida, fazendo nela constar eventuais fatos relevantes e metas estabelecidas pelo magistrado em face dos problemas encontrados, que deverá ser encaminhada para a Corregedoria-Geral da JME.

Parágrafo único. A corregedoria deverá apreciar os relatórios no prazo de até 30 dias após o recebimento de cada formulário, encaminhando, no mesmo prazo, as eventuais providências cabíveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

**DES. MIL. SERGIO ANTONIO BERNI DE BRUM,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**